



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de serviços de implantação, suporte e treinamento de software de Gestão pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para dar atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Catalão, durante o ano de 2023.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CATSER – 27472 – LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULOS: • SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS; • SISTEMA DE COMPRAS; • SISTEMA DE LICITAÇÃO; • SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL; • SISTEMA DE PATRIMÔNIO; • SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS; • SIAFIC	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 18.456,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TOTAL (R\$)	R\$ 18.456,00
-------------	---------------

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da proposta de orçamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. O fornecimento deste serviço é enquadrado como continuado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Esta contratação é justificada em função de implantação de sistemas integrados de gestão pública que tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional na área administrativa, procurando sempre priorizar uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público.
- 2.2. Os Sistemas são destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa.
- 2.3. Com o advento do Decreto nº 10.540, de 05/11/2020, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC deverá ser único entre as instituições, órgão e poderes de um mesmo ente federativo. Logo como a prefeitura municipal de Catalão utiliza do Software cujo o licenciamento pertence a empresa Prodata Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, a Câmara Municipal de Catalão necessita aderir ao sistema uma vez que a não observância das especificações mínimas expostas no Decreto 10.540 sujeitam à aplicação de penalidades definidas na própria Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Logo o que se pretende com essa contratação de aderir ao software de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Catalão:
- 3.1.1. Possibilitar as entidades trabalharem com um sistema único de gestão gerando facilidades operacionais;
- 3.1.2. Maior controle dos dados uma vez que terá uma base única;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

3.1.3. Organização e padronização das informações, trazendo mais confiabilidade e transparência para todo o sistema.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação em razão do caráter de obrigatoriedade de se adequar ao Decreto nº 10.540, de 05/11/2020, conforme preceitua o inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.2. De acordo com o dispositivo constitucional em seu ART 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Porém existem situações que por seu caráter específico torna-se impossível ou inviável estabelecer concorrência entre licitantes.

4.3. Nessas situações, ocorre-se a possibilidade de contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação, é o que preconiza o artigo art. 74, I da Lei 14.133/21 diante de situações de inviabilidade de competição.

4.4. Logo, O caráter de obrigatoriedade de se adequar ao Decreto nº 10.540, de 05/11/2020 legitima a situação de inexigibilidade de licitação do processo de contratação dos serviços fornecidos pela empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA de locação de sistemas de gestão pública.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1.1. A empresa deverá procurar sempre a otimização da energia consumida, aplicando algumas rotinas em seu dia a dia, tais como:

5.1.1.1.1.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

5.1.1.1.1.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

5.1.1.1.1.3. uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.1.1. Por se tratar de solução WEB, deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema e a atualização ocorrerá sem nenhuma interrupção no serviço;

6.1.2. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança;

6.1.3. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;

6.1.4. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;

6.1.5. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

6.1.6. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;

6.1.7. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

- 6.1.8. Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem suportar sistemas operacionais suportados pela Microsoft.
- 6.2. Os serviços terão início com a Autorização de serviço ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

8.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 18.456,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme a tabela acima item 1.2 deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA:

000016

ÓRGÃO	000002	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
UNIDADE	000001	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNÇÃO	000001	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	000031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	001001	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ATIVIDADE	4.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	339040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Município de Catalão, 13 de fevereiro de 2023

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão